



Ref. Ofício nº 170/2017 - CIPREV
(Requerimento nº 211/2017 - CPIPREV)

Coruripe/AL, 30 de junho de 2017

Vossa Excelência Senador Paulo Paim
Presidente da CPI destinada a Investigar a Contabilidade da Previdência Social

Excelentíssimo Sr. Presidente,

A pessoa jurídica LINDOSO E ARAUJO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.553.159/0001-48, por seu representante legal José Luiz Lindoso, inscrito no CORECON/PE sob o nº 4819, na qualidade de administradora judicial da Massa Falida da Lagineira Agro Industrial S.A., vem à presença de V. Exa., em resposta ao Ofício supra mencionado, aduzir o que segue.

Inicialmente, cabe informar que o subscritor da presente foi nomeado como administrador judicial nos autos da Falência da Lagineira Agro Industrial S.A., processo nº 0000707-30.2008.8.02.0042, em curso na 1ª Vara Cível da Comarca de Coruripe/AL, tendo firmado Termo de Compromisso em 10/03/2017.

Ressalta, a título exemplificativo da complexidade do feito, que trata-se de um processo de recuperação judicial ajuizado em 2008, convolada em falência em 19 de fevereiro de 2014, com mais de 20 mil credores e cerca de 60.000 mil folhas, já tendo precedido a subscritora da presente, ao menos 4 administradores judiciais, sendo o feito atualmente presidido conjuntamente por 3 Juízes.

Dito isto, no Requerimento nº 211/2017, o qual faz menção ao Ofício ora respondido, o Senado Federal, através da Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a Investigar a Contabilidade da Previdência Social, solicitou da Massa Falida da Lagineira Agro Industrial S.A., informações relativas à débitos previdenciários a fim de instruir os trabalhos da Comissão, da seguinte forma:

- a) Valores inscritos da dívida ativa da União relativas a contribuições previdenciárias, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, Contribuição sobre o Lucro Líquido - CSLL e Contribuição ao PIS-PASEP de LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A, e suas subsidiárias e controladas;
- b) Fato gerador dos valores das contribuições referidas no item "a", especificando, no caso das contribuições previdenciárias, os respectivos montantes onglnais inscritos na dívida ativa, separadamente, se decorrentes de contribuições de empregados sobre salários; contribuição do empregador



sobre a folha de salários; aplicação sobre verbas indenizatórias; contribuição sobre a produção rural; outros fatos geradores;

c) Síntese da fundamentação jurídica, em caso de eventuais questionamentos na esfera administrativa ou judicial dos valores referidos no item "a".

Nesse sentido, em atendimento à solicitação, seguem em anexo as planilhas contendo as contribuições previdenciárias e não previdenciárias (PIS, COFINS e CSLL) inscritas em dívida ativa da Massa Falida da Larginha Agro Industrial e suas coligadas, a saber: JL Comercial Agroquímica Ltda., SAPEL - Sociedade de Agricultura e Pecuária Ltda. e MAPEL - Maceió Veículos e Peças Ltda.

Informamos ainda que as informações foram obtidas através dos certificados digitais das mencionadas empresas, pelo Sr. Adriano Lima de Pontes, CRC/AL 006235/0-6, responsável pela contabilidade da Massa Falida da Larginha Agroindustrial S.A.

Sendo as informações ora disponibilizadas, obtidas através de acesso ao site da Receita Federal, não foi possível obter o grau de detalhamento solicitado no item b do referido requerimento, uma vez que após inscrição do débito em dívida ativa, a PGFN suprime a informação detalhada sobre o fato gerador.

Desta forma, as informações encontram-se apresentadas da seguinte forma:

PLANILHAS POR EMPRESA:

QUADRO RESUMO

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

CONT. NÃO PREVIDENCIÁRIAS - GERAL

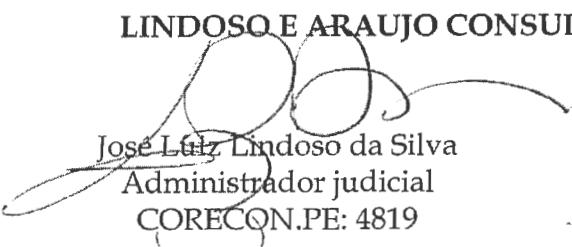
CONT. NÃO PREVIDENCIÁRIAS - PIS/PASEP

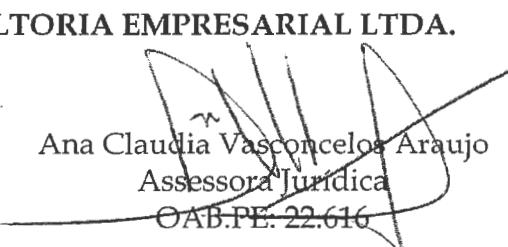
CONT. NÃO PREVIDENCIÁRIAS - COFINS

CONT. NÃO PREVIDENCIÁRIAS - CSLL

Diante de todo o exposto, tendo prestado as informações solicitadas, esta administradora judicial e sua equipe, se colocam à disposição para os esclarecimentos que porventura venham a ser necessários, ao tempo em apresentarem os protestos de mais alta estima e consideração.

LINDOSO E ARAUJO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.


José Luiz Lindoso da Silva
Administrador judicial
CORECON.PE: 4819


Ana Claudia Vasconcelos Araujo
Assessora Jurídica
OAB.PE: 22.616